**PORTARIA ORDINÁRIA CAU/DF Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Designa fiscal da prestação de serviços de produção e fornecimento de banners para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

A Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. [35](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm#art35) da [Lei n° 12.378](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm), de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do [Regimento Interno do CAU/DF](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/202209051453-1607927-ricaudf-2022.pdf), homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº [0115-08/2021](https://transparencia.caubr.gov.br/deliberacao-plenaria-dpobr-0115-08/), considerando o disposto no art. [117](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art117) da Lei nº [14.133](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 1º de abril de 2021, qual estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, face ao constante do processo nº [00153.00000058/2023-41](http://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=19358), após análise do assunto em epígrafe, resolve,

1. Designar as colaboradoras ANDRÉA SILVA MOTA LOPES e MARIA REJANE CARVALHO SILVA como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da prestação de serviços de produção e fornecimento de banners para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).
2. Determinar que as designadas tomem conhecimento de sua competência e atuação hábeis a subsidiarem o desempenho de suas funções.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF [caudf.gov.br/portarias-ordinarias](https://www.caudf.gov.br/portarias-ordinarias/) com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 18 de abril de 2023.

**MÔNICA ANDRÉA BLANCO**

Presidente

PRES – CAU/DF